

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 31/8/2010, DODF nº 169 de 1/9/2010, pag. 16 Portaria nº 157 de 1/9/2010, DODF nº 170 de 2/9/2010, págs. 10 e 11

PARECER Nº 204/2010-CEDF

Processo nº 460.000841/2009

Interessado: Colégio CIMAN

Aprova nova Proposta Pedagógica, incluindo novas matrizes curriculares para o ensino fundamental e ensino médio.

I - HISTÓRICO – O Colégio CIMAN, situado no SHC/AOS Entre Área 1/4, Lote 8, Octogonal - Distrito Federal, mantido pela Associação Educacional do Planalto Central - AEPLAC, por intermédio de seu Diretor, protocolizou o presente processo, em 6 de outubro de 2009, solicitando aprovação de nova Proposta Pedagógica, documento organizacional reformulado para inclusão do componente curricular Redação, na parte diversificada das matrizes curriculares do ensino fundamental organizado em oito anos de duração e do de nove anos de duração, com implantação gradativa, e do componente curricular língua estrangeira moderna espanhol, na matriz curricular do ensino médio (fl. 1, fls. 88 e 89).

Do Colégio CIMAN, foram anexadas aos autos cópias de dois atos legais:

Portaria 40/2009-SEDF, de 16 de janeiro de 2009, com fulcro no Parecer 276/2008-CEDF, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos da terceira à oitava série, do ensino fundamental de nove anos do primeiro ao nono ano e do ensino médio (fls. 135);

Portaria 410/2009-SEDF, de 8 de setembro de 2009, aprova o Regimento Escolar do Colégio CIMAN (fls. 136 e 137);

II – ANÁLISE – Segundo o que determina o artigo 106 da Resolução 1/2009-CEDF, para aprovação de alterações na proposta pedagógica, que inclui a matriz curricular, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos: requerimento, cópia da proposta pedagógica, incluindo matriz curricular aprovada; cópia da nova proposta pedagógica e da matriz curricular.

O processo do Colégio CIMAN foi instruído com os seguintes documentos: requerimento (fl. 1 e fls. 88 e 89); Proposta Pedagógica, datada de 13 de agosto de 2008, sem assinatura do Diretor e sem indicação de estar aprovada (fls. 2 a 15); Regimento Escolar aprovado, datado de 13 de agosto de 2008, sem assinatura do Diretor e sem indicação de estar aprovado (fls.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

16 a 43); nova Proposta Pedagógica, datada de 29 de abril de 2010 (fls. 117 a 134) e novo Regimento Escolar (fls. 90 a 116), datado de 29 de abril de 2010; Relatório Conclusivo da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF (fls. 138 a 143).

### Regimento Escolar

De acordo com o que determinam os artigos 105 e 159 da Resolução 1/2009-CEDF, a análise e aprovação de regimento escolar e de suas alterações competem à Secretaria de Estado de Educação. O Regimento Escolar, em sua segunda versão, com data de 29 de abril de 2010, (fls. 90 a 116), segundo a técnica da Cosine/SEDF, foi elaborado conforme o artigo 158 da Resolução 1/2009-CEDF, retratando a sistemática de toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da escola.

A minuta de Ordem de Serviço para aprovação do Regimento Escolar está acostada às fls. 144. Cabe registrar que os dirigentes da instituição educacional solicitaram alterações nos artigos 64 e 68, passando a adotar progressão parcial no Colégio CIMAN, nos ensinos médio e fundamental, de acordo com o artigo 129 da Resolução 1/2009-CEDF (fls. 104).

### Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica do CIMAN (fls. 117 a 134), elaborada em consonância com as disposições dos artigos 162, 163 e 165 da Resolução 1/2009–CEDF, contempla:

### I – origem histórica, natureza e contexto da instituição

Inicialmente, CIMAN era sigla do Curso Integral de Madureza da Asa Norte, implantado em 1971, que, até 1980, ministrou cursos preparatórios para supletivo, pré-vestibular e concursos públicos, não só na Asa Norte como na Asa Sul, em Sobradinho, no Cruzeiro e no Núcleo Bandeirante. Posteriormente, quando os dirigentes da mantenedora, após encerrarem gradativamente os cursos livres, dedicaram-se ao ensino fundamental e pré-escola, a sigla CIMAN já era tão conhecida no Distrito Federal que passou a denominar a nova instituição educacional no Cruzeiro (fls. 119).

### II – fundamentos norteadores da prática educativa

A organização pedagógica da educação e do ensino do CIMAN tem como fundamento os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; os princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais (fls. 120).



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

### III – missão e objetivos institucionais

A missão da instituição educacional tem como fundamento um conjunto de valores que orienta o discurso e a prática de todos que compõem a comunidade escolar, dentre eles destacamos: formar pessoas que se auto-realizem, sejam felizes e sejam capazes de conviver em harmonia, praticar o respeito mútuo e construir uma sociedade cada vez mais justa (fls. 121).

Dentre os objetivos institucionais destacamos: oferecer ensino de excelência de forma que os alunos do CIMAN sejam pessoas competentes e felizes; promover a atualização e o aperfeiçoamento de professores e funcionários de forma contínua e sistemática, visando à eficiência e à eficácia nos serviços prestados; buscar a integração família e escola na educação dos filhos (fls.121).

### IV - organização pedagógica da educação e do ensino

O CIMAN oferece educação infantil: creche: maternal I e II; pré-escola: jardim I e II; ensino fundamental organizado em oito anos de duração, em extinção progressiva, em convivência com o de nove anos, com implantação gradativa; e o ensino médio, em regime seriado, de primeira a terceira série (fls. 122).

### V – organização curricular e respectivas matrizes

A organização curricular assegura o relacionamento, a ordenação lógica e a sequência dos estudos, garantindo a eficiência, produtividade e qualidade do ensino (fls. 124). As matrizes curriculares para os ensinos fundamentais e o ensino médio contemplam todos os componentes curriculares e carga horária previstos por lei (fls. 129 a 131).

O trabalho com temas tais como ética, pluralidade cultural, educação ambiental - Lei 9.795/1999, saúde, educação sexual, trabalho e consumo, música - Lei 11.769/2008, direitos das crianças e dos adolescentes - Lei 11.525/2007, direito e cidadania - Lei Distrital 3.940/2007, história e cultura afro-brasileira e indígena – Lei 11.645/2008, está explicitado às fls. 124 a 128.

### VI - objetivos da educação e ensino e metodologia adotada

O Centro Educacional CIMAN propõe criar condições para a formação de pessoas realizadas, atuantes na sociedade e capazes de se tornarem agentes transformadores do desenvolvimento econômico, político e social da sociedade brasileira (fls. 120).

# ADD CALL

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

O CIMAN adota metodologia diversificada, proporcionando situações de aprendizagem que favoreçam ao estudante: autonomia intelectual, desenvolvimento do pensamento crítico, construção de significados sobre o mundo físico e natural, competência no uso da língua portuguesa e argumentação sólida. (fls. 132).

### VII - processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução

O processo de avaliação é contínuo e seu resultado é expresso por meio de notas, na escala de zero a dez. A recuperação é feita de forma contínua, paralela e final (fls.133).

Há previsão de possibilidade de aprovação parcial, em até duas disciplinas, a partir da 5ª série do ensino fundamental de oito anos e a partir do sexto ano do ensino fundamental de nove anos. A aprovação do estudante é realizada no fim do ano letivo, considerando-se aprovado aquele que atingir média final igual ou superior a seis em cada componente curricular (fls. 133).

No primeiro ano do ensino fundamental, a avaliação é feita por meio de relatório de observações do desempenho do aluno, considerando seu desenvolvimento afetivo e social, diferencas individuais e formação de hábitos e atitudes em relação à leitura e à escrita (fls. 133).

Na educação infantil, a avaliação é feita por meio da observação do desenvolvimento da criança nos aspectos intelectual, emocional e psicomotor. O relatório individual do processo de avaliação é entregue, trimestralmente, aos pais (fls. 133).

### VIII – infraestrutura

A respeito dos recursos físicos, "... são implementados a partir das necessidades de atualização e de aperfeiçoamento da prática educativa" e "Os recursos didático-metodológicos são oferecidos de acordo com as necessidades, visando o enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem" (fls. 134).

Ao pessoal docente, especialistas e de apoio, o CIMAN oferece oportunidades de atualização e aperfeiçoamento, por meio de cursos, seminários e congressos (fls. 134).

Não consta da Proposta Pedagógica informações sobre: infraestrutura, equipamentos, instalações físicas, mobiliário, biblioteca ou sala de leitura, laboratórios e relação de profissionais habilitados da instituição educacional.

### IX – gestão administrativa e pedagógica



### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



5

A administração do CIMAN é organizada em vários setores, visando garantir um ensino de qualidade, dentro do princípio de que "todos aprendem com todos e todos ensinam a todos" numa relação de cooperação, integração e contínua aprendizagem (fls. 134).

Finalmente, recomenda-se ao Colégio CIMAN que, na sua Proposta Pedagógica, no item "origem histórica, natureza e contexto da instituição", atualize seus atos legais, desde a sua criação, garantindo, dessa forma, o registro do seu percurso histórico como instituição educacional pertencente ao Sistema de Ensino do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar nova Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino médio, do ensino fundamental com duração de nove anos – primeiro ao nono ano, com implantação gradativa, a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos – quinta a oitava série, em extinção progressiva, que constituem os anexos I, II e III deste parecer, do Colégio CIMAN, situado no SHC/AOS Entre Área 1/4, Lote 8, Octogonal - Distrito Federal, mantido pela Associação Educacional do Planalto Central - AEPLAC, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Brasília, 17 de agosto de 2010.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

### Anexo I do Parecer nº 204/2010-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO CIMAN

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
CURRICULO	CONFECTMENTO		1 <sup>a</sup>	2ª	3 <sup>a</sup>	
	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X	
BASE NACIONAL COMUM	Códigos e suas	Arte	X	X	X	
	Tecnologias	Educação Física	X	X	X	
	Ciências da	Matemática	X	X	X	
	Natureza,	Biologia	X	X	X	
	Matemática e suas	Física	X	X	X	
	Tecnologias	Química	X	X	X	
		História	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	
	e suas Tecnologias	Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	
Redação		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
			X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30	
TOTAL ANUAL DE HORAS			1000	1000	1000	

### OBSERVAÇÕES:

- 1. O módulo-aula da 1ª à 3ª série é de 50 (cinquenta) minutos.
- 2. As aulas de Laboratórios e Educação Física ocorrem no turno vespertino.
- 3. Horário de funcionamento: turno matutino, das 7h30 às 12h55.
- 4. O horário do recreio não está incluído no total de horas por dia e corresponde a 25 (vinte e cinco) minutos.
- 5. O componente curricular Espanhol será oferecido em caráter obrigatório pela instituição, sendo de caráter opcional para o aluno. O aluno que não for optante não terá nenhum prejuízo no total de horas, pois a carga horária será complementada no componente Inglês.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



7

### Anexo II do Parecer nº 204/2010-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO CIMAN Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Turno: Diurno										
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	ADEC		ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS			
CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES		2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ética e Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Comunicação Eletrônica	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	1000

### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. O módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 (cinquenta) minutos.
- 2. O horário do recreio não está incluído no total de horas por dia e corresponde a 30 (trinta) minutos do 1º ao 5º ano e para 6º ao 9º ano 25 (vinte e cinco) minutos no turno matutino e 20 (vinte) minutos no turno vespertino.
- 3. Horário de Funcionamento:

- Matutino: 1º ao 5º ano: 7h30 às 12h

6° ao 8° ano: 7h30 às 12h05 9° ano: 7h30 às 12h55

- Vespertino: 1º ao 5º ano: 13h30 às 18h

6° ao 8° ano: 13h30 às 18h



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



8

### Anexo III do Parecer nº 204/2010-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR

**Instituição Educacional**: COLÉGIO CIMAN **Etapa**: Ensino Fundamental – 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES FINAIS					
CURRÍCULO		5ª	6ª	7ª	8ª		
	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
BASE NACIONAL	Ciências	X	X	X	X		
COMUM	História	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X		
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X		
PARTE	Ética e Cidadania	X	X	X	X		
DIVERSIFICADA	Filosofia	X	X	X	X		
DIVERSIFICADA	Comunicação Eletrônica	X	X	X	X		
	Redação	X	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	30		
TOTAL ANUAL DE HORAS		833	833	833	1000		

### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. O módulo-aula da 5ª à 8ª série é de 50 (cinquenta) minutos.
- 2. O horário do recreio não está incluído no total de horas por dia e corresponde, da 5ª à 8ª série, a 25 (vinte e cinco) minutos no turno matutino e 20 (vinte) minutos no turno vespertino.
- 3. Horário de Funcionamento:

 Matutino: 5<sup>a</sup> à 7<sup>a</sup> série: 7h30 às 12h05 8<sup>a</sup> série: 7h30 às 12h55
Vespertino: 5<sup>a</sup> à 7<sup>a</sup> série: 13h30 às 18h